



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 8.217 /

“CORRIGE AS METRAGENS (m²) DAS ÁREAS REMANESCENTES 1 E 2 REFERENTES AO PROLONGAMENTO DA RUA SANTA FÉ, CONSTANTES DO DECRETO DE DESAPROPRIAÇÃO Nº 7.251 DE 22/11/2002.”

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 90 – XI da Lei Orgânica do Município, combinado com os artigos 2º e 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365 de 21 de junho de 1.941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1.956,

DECRETA:

Art. 1º - As áreas remanescentes denominadas 1 e 2, descritas no decreto nº 7.251 de 22/11/2002, localizadas no Loteamento Boa Esperança 2, de propriedade do Sr. Carlos Marcante Cagnani, passam a ter as seguintes metragens devidamente corrigidas:

- **ÁREA REMANESCENTE 1: 968,80 m²;**
- **ÁREA REMANESCENTE 2: 3.109,21 m².**

Art. 2º - Ficam mantidas as descrições, confrontantes e metragens das divisas das áreas remanescentes constantes do decreto 7.251 de 22/11/2002.

§ único - Ficam mantidas também, as descrições, dos confrontantes e da metragem de **746,37 m²** referente à área desapropriada, constante do referido decreto, que foi objeto de nota de empenho ordinário EO 11.197/03 de 10/09/2003, não havendo, portanto valores adicionais a serem pagos pelo Município.



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

Decreto nº 8.217 – fl. 02

Art. 3º - Passa a fazer parte integrante deste Decreto a Planta Topográfica para desapropriação de áreas particulares para abertura da Rua Santa Fé nos bairros Jardim Regina e Boa Esperança II, escala 1.000, datada de 20 de julho de 2005.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 21 DE SETEMBRO DE 2005.


SEBASTIÃO NAVARRO VIEIRA FILHO
Prefeito Municipal


GUSTAVO ZARIF FRAYHA
Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação

Publicado no "Jornal de Poços", edição nº 2221, de 22/09/2005.